



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.211236/2023-08

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2023 que entre si celebram o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, através de sua Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste em Brasília e a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, por força do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, através de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE/SRNCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1164-40, com endereço no SAUS Quadra 4, Bloco L, Brasília/DF - CEP 70.070-922, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, o Senhor JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES, matrícula nº 0877704, designado pela PORTARIA/INSS/PRES nº 1.003, de 18/11/2022, publicada no DOU em 22/11/2022, portador da carteira de Identidade RG nº 3.031.295-7, expedida por SSP/SE e do CPF nº 239.909.021-72, e a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.000/0002-52, sediada na Quadra 207 Sul, Alameda 05, QD. I 10, Lote 07, nº 22, Centro, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor MILTON FELIX DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº 797832, expedida por DGPC/GO e do CPF nº 251.171.571-68, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 35014.211236/2023-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 83/2023, de Prestação de Serviços Continuados de Segurança e Vigilância Patrimonial Orgânica Desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Alteração Quantitativa do objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 15,45%** (quinze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 83/2023, referente à inclusão de 1 (um) posto em jornada de 12x36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, a fim de garantecer o prédio da Gerência Executiva em Palmas, e ao aumento no quantitativo inicialmente previsto de horas extras eventuais para atuação quando da ocorrência de necessidade eventual, como a realização de mutirão de atendimento de perícia médica em fins de semana, perfazendo o total mensal de **R\$ 162.882,87** (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a contar de **20/05/2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93; da Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 23.07.2021; que estabelece diretrizes referentes às contratações de serviços de vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, no âmbito do INSS; bem como da Cláusula Décima Terceira do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Cláusula Primeira do Contrato nº 83/2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

1.3. Objeto da contratação:

RESUMO GERAL

DESCRÍÇÃO	POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (41 DIAS)
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	1	R\$ 12.149,72	R\$ 16.604,62
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12X36 NOTURNO	1	R\$ 14.057,76	R\$ 19.212,27
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	21	R\$ 128.571,07	R\$ 175.713,80
HORA EXTRA (Sábado)	1152	R\$ 3.473,28	R\$ 4.746,82

HORA EXTRA (Domingo)	1152	R\$ 4.631,04	R\$ 6.329,09
VALOR TOTAL:	23	R\$ 162.882,87	R\$ 222.606,60

Item	Descrição	Quant.	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor 41 Dias
1	GERÊNCIA EXECUTIVA EM PALMAS/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	1	R\$ 12.149,72	R\$ 12.149,72
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 NOTURNO	1	R\$ 14.057,76	R\$ 14.057,76
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAS	4	R\$ 6.219,72	R\$ 24.878,88
		VALOR TOTAL:			R\$ 51.086,36
					R\$ 69.818,03

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Cláusula Primeira do Contrato nº 83/2023, bem como do seu 1º Termo de Apostilamento, não atingidas por essas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 141.086,61 (cento e quarenta e um mil, oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) para R\$ 162.882,87 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a partir de 20/05/2024 a até 30/06/2024, data de encerramento da atual vigência contratual, e seu valor global, referente a esse período, passará da importância estimada de R\$ 192.818,37 (cento e noventa e dois mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) para a importância de R\$ 222.606,60 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos). O acréscimo total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 29.788,23 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122003221FT0001, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: VIG, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2024NE600812 em 14/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 11.130,33 (onze mil cento e trinta reais e trinta e três centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 83/2023, bem como do seu 1º Termo de Apostilamento, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente em via única e digital pelas partes.

JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES

Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Instituto Nacional do Seguro Social

MILTON FELIX DE FREITAS

Representante Legal
Total Vigilância e Segurança Ltda.
CNPJ nº 06.088.000/0005-03



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO LOPES MENDES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 15/05/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILTON FELIX DE FREITAS, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16096444** e o código CRC **55973A61**.